



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1505 - 25 DE OUTUBRO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

PORTARIAS

PORTARIA Nº 457 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Convoca a Conferência Municipal de Meio Ambiente

A **Prefeita Municipal de Guapimirim**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA, na Estrada Imperial, 526, Guapimirim, RJ (CoopCorreios).

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de outubro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 458 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a 19ª ATA de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico – CMASB de 11 de julho de 2024.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico e da Conferência Municipal de Meio Ambiente, composto por representantes das seguintes instituições membros do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico:

- I – Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade
- II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
- III – Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária
- IV - Instituto de Inclusão Cultural e Tecnológica – Tecnoarte
- V – Associação Cultural Nascente Pequena
- VI – Associação Cultural Onda Verde.

Art. 2º A Comissão Organizadora elaborará o Edital de Convocação para Assembleia Eleitoral e o Regulamento da Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A Comissão Organizadora também será responsável por analisar os pedidos de inscrição, de credenciamento, dos recursos e dos demais procedimentos previstos em Edital de Convocação pertinente à eleição de novos membros para o Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 4º A Comissão Organizadora será responsável por elaborar, executar, registrar e acompanhar a Conferência Municipal do Meio Ambiente, em consonância com as determinações legais.

Art.5º A Comissão Organizadora terá duração até findar os procedimentos e execução da Assembleia Eleitoral, assim como se reunirá posteriormente à eleição, caso haja necessidade de avaliação de pedidos recurso ou de impugnação da Assembleia realizada.

Art.6º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de julho de 2024.

Guapimirim, 25 de outubro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

EDITAL

EDITAL N.º 039/024

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	21/10 a 25/10	27.122-5	R\$ 128.280,80
BRASIL S/A FUNDEB	22/10/24	42854-X	R\$ 1.385.792,96
BRASIL S/A ROYALTIES	22/10/24	70421-0	R\$ 10.233.223,59
BRASIL S/A ROYALTIES	24/10/24	70421-0	R\$ 5.670.906,56

Guapimirim, 25 de outubro de 2024.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 110027/22

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 7888/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

INÍCIO REC. DE PROPOSTAS: 28/10/2024 - 00h00min.
INÍCIO DA DISPUTA: 11/11/2024 - 09Hs
PORTAL: <http://comprasguapimirim.com.br/>

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação decorativa natalina nas vias e espaços públicos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, instalação, manutenção e desmontagem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, no Portal de compras <http://comprasguapimirim.com.br/>, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 24 de outubro de 2024.

Philippe Gomes Pereira
Agente de Contratação

DECRETOS

DECRETO Nº 2785 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no Dia do Servidor Público em todas as repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços essenciais, em especial os médico-hospitalares, transporte de passageiros agendados, realização de exames de imagem, serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, licitações, órgãos de segurança, ordem pública e afins no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º - Para fins deste Decreto compreendem-se órgãos de segurança e ordem pública, todas as Coordenadorias subordinadas à Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil e a Fiscalização de Postura da Secretaria Municipal de Conservação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 25 de outubro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO Nº 2786 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, nos valores conforme distribuído nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.42	04.122.0073.2.222	861	33.90.30	1.500.99	25.000,00
02.42	04.122.0073.2.222	875	33.90.36	1.500.99	5.000,00
02.42	04.122.0073.2.222	863	33.90.39	1.500.99	20.000,00
TOTAL					50.000,00
Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.42	04.122.0073.2.222	861	33.90.30	1.501.00	36.000,00
02.42	04.122.0073.2.222	863	33.90.39	1.501.00	50.000,00
TOTAL					86.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de outubro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.99 Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	R\$	73.913.313,33
Receita Realizada	(A) 01 a 09 / 2024	R\$	54.446.225,32
	(B) 01 a 09 / 2023	R\$	91.457.343,87
	(C) 10 a 12 / 2023	R\$	35.463.889,90

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

D = A / B, logo	54.446.225,32	0,5953182436327
	91.457.343,87	

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2024	(C * D)	(E)	R\$ 21.112.300,65
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2024	(A + E)	(F)	R\$ 75.558.525,97
Previsão Orçamentária 2024	(G)	R\$	73.913.313,33
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	R\$ 1.645.212,64
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)			
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	R\$	1.645.212,64

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2024 A 31/08/2024

Fonte	Descrição	Orçamento Original	Orçamento Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	3.797.600,00	4.197.600,00	11.978.456,91	11.978.456,91	7.780.856,91
TOTAL GERAL		3.797.600,00	4.197.600,00	11.978.456,91	11.978.456,91	7.780.856,91

EDITAL - ASSEMBLÉIA CMASB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DO AMBIENTE

**EDITAL - ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO - CMASB - 2024 - 2026**

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO PARA COMPOSIÇÃO DA GESTÃO 2024-2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no uso das suas atribuições legais, convoca os representantes da sociedade civil e a população em geral para com sede e atividade no município de Guapimirim, para Assembleia de Composição e Eleição do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico para a gestão 2024-2026 que será realizada no dia **28 de novembro de 2024**, às 10h no Auditório da Prefeitura Municipal de Guapimirim, sito à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Guapimirim

DAS VAGAS

Art. 1º - Poderão concorrer à composição do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, para o biênio 2024-2026 organizações da sociedade civil e/ou representantes dos seguintes segmentos:

- I. 1 (um) representante da associação dos comerciantes e industriais.
- II. 1 (um) representante da Agenda 21 Local.
- III. 04 (quatro) representantes de organização não governamentais que tenham seu estatuto social objetivos voltados para o meio ambiente.
- IV. 03 (três) representantes de associações de moradores.

Parágrafo Primeiro: Poderá candidatar-se à representação do segmento da associação dos comerciantes e industriais pessoas acima de 18 anos, indicadas por organização de empresários da indústria ou do comércio ou por associação empresarial relacionada à indústria e/ou comércio ou sindicatos patronais com sede ou atuação no município de Guapimirim. As candidaturas deste segmento deverão ser indicadas mediante apresentação do Formulário de Inscrição. As entidades ou instituições de origem do representante deverão estar em conformidade com as normas deste edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DO AMBIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DO AMBIENTE



§ 2º - Em caso de ausência de representante do Fórum da Agenda 21 Local, poderão candidatar-se à representação do segmento “Agenda 21 local”, instituições e/ou coletivos relacionadas à causa ambiental como cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis, coletivos de causa animal e congêneres com sede ou atuação no município de Guapimirim. As candidaturas deste segmento deverão ser indicadas mediante apresentação do Formulário de Inscrição. As entidades ou instituições de origem do representante deverão estar em conformidade com as normas deste edital.

§ 3º - Poderão candidatar-se à representação do segmento “organização não governamentais”, instituições relacionadas à organização não governamental com atuação relacionada à questão ambiental com sede ou atuação no município de Guapimirim. As candidaturas deste segmento deverão ser indicadas mediante apresentação do Formulário de Inscrição. As entidades ou instituições de origem do representante deverão estar em conformidade com as normas deste edital.

§ 4º - Poderão candidatar-se à representação do segmento “associação de moradores”, associações de moradores ou federações de associações do território de Guapimirim, priorizando associações que representem mais de um bairro. As entidades ou instituições de origem do representante deverão estar em conformidade com as normas deste edital.

Art. 2º - Todos os que se candidatarem às vagas devem possuir disponibilidade de participação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, bem como cumprir integralmente o Regimento Interno. A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital. A atuação dos membros do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico de Guapimirim não é remunerada e é considerada de relevante interesse público.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O processo de composição do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico de Guapimirim será coordenado pela Secretária Municipal do Ambiente e Sustentabilidade com apoio da Comissão Eleitoral e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital o qual será publicado no Boletim Oficial do Município e no site oficial da prefeitura de Guapimirim.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - As organizações da sociedade civil ou os representantes dos segmentos descritos no artigo 1º interessados em participar da assembleia e, também, da composição do conselho, deverão se inscrever e se credenciar para uma vaga no órgão consultivo e deliberativo, presencialmente na sede da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade, localizada à Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim/RJ, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através de e-mail: ambiente@guapimirim.rj.gov.br

Parágrafo Primeiro. A instituição que pretenda participar do processo eleitoral como eleitoral, bem como aquela que pretenda se candidatar ao conselho, terá **15 (quinze)** dias corridos após a publicação deste edital para realizar o pedido de inscrição e credenciamento.

Parágrafo Primeiro. Para o credenciamento e habilitação, as pessoas jurídicas candidatas aos segmentos previstos neste edital, deverão ser apresentado os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo II);
- II. Cópia dos Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto) registrados;
- III. Cópia autenticada da Ata da eleição da atual Diretoria;
- IV. Comprovante de CNPJ Ativo;
- V. Cópia do RG e CPF do representante indicado;
- VI. Carta ou Ofício com indicação de representante(s).

Art. 5º - As documentações de credenciamento e habilitação das entidades e instituições serão analisadas pela Comissão Eleitoral para fins de habilitação, e o resultado dos habilitados será publicado após essa análise, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro. As instituições, associações ou movimentos devem estar ativas e em funcionamento, conforme legislação vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DO AMBIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DO AMBIENTE



Art. 6º - Em casos de indeferimento da habilitação das entidades, caberá recurso a Comissão Eleitoral, a ser interposto no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, à sede da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade, localizada à Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim/RJ, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através de e-mail: ambiente@guapimirim.rj.gov.br

Art. 7º. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e a publicação da relação final dos habilitados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

Art. 8º. A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade designará um secretário para registrar em ata todos os procedimentos desta Assembleia.

Art. 9º. Na ausência de entidades, pessoas físicas e/ou jurídicas, representantes dos segmentos, decidirão durante a Assembleia os titulares e os suplentes por meio de escolha realizada entre eles. Em caso de empate, toda a Assembleia votará para tal nomeação.

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS

Art. 10º. No ato da Assembleia serão apresentados os nomes das instituições que se cadastraram para compor o Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico para apreciação de todos e escolha dos membros titulares e suplentes. O resultado será registrado em ata e assinado por todos os representantes titulares e suplentes escolhidos.

Parágrafo primeiro: A condução da votação será realizada pelo presidente da Assembleia e será por manifestação pública e aberta.

Parágrafo segundo: Cada instituição, no caso de concorrência, terá cinco minutos para apresentação e deverão estar previamente credenciadas.

Parágrafo terceiro. A Assembleia será conduzida pela Presidente, que será de responsabilidade da Secretária Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Art. 11. A escolha da instituição representante de cada segmento da sociedade civil, para a composição do Conselho Municipal poderá ser realizada previamente, em pré-assembleia de cada segmento, devendo ser apresentado ata de indicação do representante,

devidamente assinados pelos representantes do segmento em questão com registro no cartório, no ato de credenciamento.

Parágrafo Primeiro: a ata em questão deve conter obrigatoriamente, o nome completo do indicado, o endereço, o CPF, a data de escolha e a assinatura de no mínimo 5 representantes do segmento, que estejam de acordo com a indicação do representante.

Parágrafo Segundo: as atas de indicação de cada segmento serão lidas na plenária para ciência do público e registro.

Parágrafo Terceiro: será assegurado, a interposição de recursos contra a indicação dos segmentos, desde que haja representação superior ao número de assinados na ata de que trata o caput deste artigo na plenária de votação e que será submetido à apreciação da Comissão Eleitoral.

Art. 12. Caso não tenha havido pré-assembleia, a escolha será realizada durante a plenária, e na presença de apenas uma instituição presente, a mesma será automaticamente eleita para compor o conselho.

Art. 13. O resultado da Assembleia será divulgado no Diário Oficial do município de Guapimirim, dentro do prazo máximo de 10 dias úteis após a Assembleia.

Art. 14. A eleição dos representantes do segmento será realizada pelas pessoas e entidades credenciadas como delegadas do segmento, que escolherão sua representação. Em caso de empate, a votação será aberta aos demais delegados

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 15. A posse dos eleitos na Assembleia acontecerá na reunião ordinária subsequente quando ocorrerá a eleição da mesa diretora, conforme legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DO AMBIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DO AMBIENTE



Art. 17 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 18. Qualquer pessoa poderá interpor recursos ao resultado eleitoral nos termos do edital deste, na forma prevista no edital, até **03 (três) dias úteis** após a publicação do resultado da eleição, cabendo à Comissão Eleitoral, acatar ou não o recurso, garantindo-se a ampla defesa de quem se deseja impugnar

Art. 19. A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade apreciará e decidirá sobre os casos omissos.

Art. 20. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário.

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL PLANEJADO

CALENDÁRIO PLANEJADO	
Prazo de Publicação do Edital	28/10/2024
Prazo Final para Inscrição	12/11/2024
Listagem Preliminar de Habilitados	19/11/2024
Pedido de Recursos	22/11/2024
Publicação da Listagem Final	27/11/2024
Realização da Assembleia	28/11/2024
Publicação do Resultado	29/11/2024
Interposição do Resultado	04/12/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DO AMBIENTE



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Instituição:	
Endereço completo:	
Bairro/Cidade/UF:	
Telefone da entidade:	
E-mail da entidade:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo do representante legal:	
Representante indicado:	
Telefone do representante indicado:	
E-mail do representante indicado:	
Informações específicas para Organizações da Sociedade Civil:	
Data de fundação:	
Data da eleição da atual Diretoria:	
Tipo de entidade:	
Documentos anexados:	
	Cópia dos Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto) Registrados ()
	Cópia autenticada da Ata da eleição da atual Diretoria ()
	Comprovante de CNPJ Ativo ()
	Cópia do RG e CPF do representante indicado ()
	Carta ou Ofício com indicação de representante(s) ()



ASSINATURA DO PRESIDENTE (A) OU DIRETOR GERAL DA INSTITUIÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital